

Três Palmeiras, 21 de março de 2025.

Ver. João Adélcio Flores Rigo
Presidente da Câmara de Vereadores.

Mensagem nº. 33/2025

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto, **em regime de urgência**, à deliberação desta Câmara Municipal a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o BADESUL Desenvolvimento SA - Agência de Fomento/RS para obras civis e a aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, bem como a aquisição de veículos, e dá outras providências.”.

Justificativa:

O presente **Projeto de Lei nº 32/2025** visa obter autorização legislativa para que o Poder Executivo possa contratar operações de crédito junto ao **BADESUL Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento do Rio Grande do Sul**, até o limite de **R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais)**. O objetivo central desta iniciativa é promover melhorias estruturais e operacionais no município de Três Palmeiras, abrangendo a **aquisição de veículos e equipamentos rodoviários essenciais para a prestação de serviços públicos e a construção de uma nova sede para a Prefeitura Municipal**.

A atual estrutura administrativa da Prefeitura não atende mais, de forma satisfatória, às necessidades do serviço público e da população. Da mesma forma, em razão da deterioração de determinados espaços, já não representa a potencialidade do nosso Município e da nossa comunidade.

Ademais, o Município enfrenta dificuldades devido à **falta de espaço físico adequado para comportar todos os setores administrativos em um único local**, o que gera fragmentação dos serviços públicos e impacta na eficiência dos atendimentos à população.

Ainda nesse contexto, diversos setores da Administração Municipal **funcionam atualmente em imóveis alugados**, gerando despesas recorrentes que sobrecarregam o orçamento municipal. Com a construção da **nova sede do Poder Executivo**, será possível **centralizar os serviços públicos, garantindo mais eficiência no atendimento ao cidadão, melhores condições de trabalho aos servidores e redução de gastos com aluguéis, liberando recursos para outros investimentos prioritários**.

A nova sede da Prefeitura representará um marco para o nosso Município, modernizando a estrutura administrativa e consolidando um espaço digno e adequado ao serviço público e à população de Três Palmeiras.

Além da construção da nova sede administrativa, o financiamento será utilizado para a **aquisição de veículos e equipamentos fundamentais para a melhoria da infraestrutura e dos serviços prestados pelo município**. Com essa operação de crédito, a Prefeitura poderá adquirir:

03 caminhões truck 4x4 – essenciais para o transporte de insumos e manutenção das estradas vicinais, garantindo a trafegabilidade das vias rurais e melhor escoamento da produção local.**03 ônibus escolares** – ampliando a frota municipal para garantir maior segurança e conforto aos estudantes que dependem do transporte público para acessar a rede de ensino, medida que visa enfrentar, também, os recentes desafios enfrentados nesse tema**01 caminhão 3/4 caçamba com guincho** – que facilitará os serviços de transporte de carga e materiais no perímetro urbano, em diversas frentes de trabalho da Administração Municipal.**01 rolo compactador** – equipamento indispensável para a manutenção e conservação das estradas do município, aumentando a durabilidade das vias e reduzindo custos futuros e frequentes com reparos.

A renovação e ampliação da frota municipal possibilitará **mais eficiência e qualidade na prestação de serviços à população**, evitando problemas causados pelo desgaste e sucateamento de veículos e máquinas antigas.

O investimento autorizado por esta Lei proporcionará impactos diretos e positivos para o desenvolvimento de Três Palmeiras. A nova estrutura administrativa, aliada à modernização da frota de veículos e equipamentos, **fortalecerá a capacidade operacional da Administração Municipal**, permitindo maior agilidade e eficiência no atendimento das demandas da população.

Além disso, a captação desse recurso via BADESUL **não compromete a capacidade financeira do município**, pois segue os parâmetros legais estabelecidos pelo Senado Federal e órgãos de controle financeiro, garantindo condições seguras para a sua amortização. O município está

agindo com **planejamento e responsabilidade fiscal** ao buscar alternativas que possibilitem a realização de investimentos estruturantes sem comprometer sua sustentabilidade financeira.

Diante do exposto, solicitamos o apoio desta **Casa Legislativa** para aprovação deste Projeto de Lei, que **representa um passo fundamental para a modernização da administração pública municipal**, patrimônio que será de todos os munícipes, e a resultará na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos trespalmeirenses.

O Poder Executivo reafirma seu compromisso com a responsabilidade fiscal e a busca contínua por alternativas que permitam investimentos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do município. A **construção da nova sede da Prefeitura, a aquisição de máquinas e a renovação da frota municipal representam avanços concretos na melhoria dos serviços públicos e no fortalecimento da infraestrutura local.**

Contamos com o respaldo de Vossas Excelências para a aprovação desta matéria, que beneficiará toda a população de Três Palmeiras.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
21 de março de 2025.

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 31/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BADESUL DESENVOLVIMENTO SA - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS PARA OBRAS CIVIS E A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvânio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que enviou para apreciação, **em regime de urgência**, da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais), para obras civis e a aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, bem como a aquisição de veículos.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 6º Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Art. 7º Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras, 21 de março de 2025.

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal